Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

LEI NÚMERO 2.780 DE 12 SETEMBRO DE 1.996.

"Suplementa dotações do orçamento da Câmara Municipal".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe lhe são / conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade/ Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de R$ 41.720,00 / (quarenta e hum mil e setecentos e setecentos e vinte reais) as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

1- CÂMARA MUNICIPAL

1.01- Corpo Legislativo

2.6 3111.01 1.01.0012.001 Pessoal Civil.....R$ 6.720,00
6.8 3132.01 1.01.0012.001 Outr.Serv.e Encargos.....R$ 10.000,00

1.02- Secretaria

10.7 3111.01 1.01.0212.002 Pessoal civil.....R$ 20.000,00
11.0 3113.01 1.01.0212.002 Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
16.5 3255.01 1.01.0212.002 Assist.Méd.Hospitalar....R$ 3.000,00
Total.....R$ 41.720,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de / que trata o artigo 1º da presente Lei, Fica reduzida da importância de R$ 41.720,00 (quarenta e hum mil e setecentos e vinte reais), a seguinte dotação orça-/ mentária da Câmara Municipal:

1- CÂMARA MUNICIPAL

1.01- Corpo Legislativo

7.1 4110.01 1.01.0011.001 Obras e Instalações.....R$ 41.720,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Piedade, SP., 12 de setembro de 1.996.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Diretor de Compras e Licitações.